

# Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada

## 3D Engenharia EIRELI

**GLÉCIO FILIPE AZEVEDO MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, nascido em 10/07/1984, Engenheiro Civil com registro no CREA nº 2106471335, portador do documento de identidade nº 001.765.841 expedido pela SSP/RN, CPF 052.014.864-95, residente e domiciliado na Rua Andrelândia, 2897, Neópolis, Natal-RN – CEP: 59084-150, pelo presente ato, na condição de titular, constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, neste ato já enquadrada na condição de microempresa com as seguintes cláusulas:

### CLAÚSULA PRIMEIRA

A empresa girará sob o nome empresarial **3D ENGENHARIA EIRELI**.

### CLAÚSULA SEGUNDA

O capital da empresa será de R\$ 62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais).

### CLAÚSULA TERCEIRA

O titular declara ter integralizado todo o capital, acima mencionado, em moeda corrente do país.

### CLAÚSULA QUARTA

A sede estará localizada Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 220 – A – 1º Andar – Centro – Cruzeta RN – CEP: 59375-000.

### CLAÚSULA QUINTA

O objeto da empresa será:

- 47.44-0/99 – Comércio Varejista de materiais de construção;
- 41.20-4/00 - Construção de edifícios;
- 42.22-7/01 – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto, exceto obras de irrigação.
- 42.99-5/01 – Construção de instalações esportivas e recreativas.
- 43.22-3/01 – Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.
- 42.92-8/01 – Montagem de estruturas metálicas;
- 77.11-0/00 – Locação de automóveis sem condutor;
- 4923-0/02 – Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista;
- 7732-2/01 – Aluguel de Máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 4923-0/02 – Serviço de transportes de passageiros – Locação de automóveis com motorista;
- 4313-4/00 – Obras de terraplenagem;
- 7732-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 8122-2/00 – Imunização e controle de pragas Urbanas;
- 4212-0/00 – Construção de obras de arte especiais;
- 4329-1/04 – Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- 4391-6/00 – Obras e fundações;

4399-1/04 – Serviços de operação e fornecimento de equipamento para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;  
7739-0/99 – Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador;  
3811-4/00 – Coleta de resíduos não perigosos.

#### CLAÚSULA SEXTA

A empresa, que ora se constitui, durará por tempo indeterminado e iniciará suas atividades na data de arquivamento deste instrumento.

#### CLAÚSULA SÉTIMA

A data de encerramento do exercício empresarial será em 31 de dezembro de cada ano.

#### CLAÚSULA OITAVA

A administração será exercida pelo próprio titular, **GLÉCIO FILIPE AZEVEDO MEDEIROS**; com amplos poderes e atribuições de administrador.

#### CLAÚSULA NONA

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado

#### CLAÚSULA DÉCIMA

O titular declara que não participa de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada

#### CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial, e nem condenado ou encontrar-se sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração de empresa individual de responsabilidade limitada.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o foro da comarca de Natal/RN. Para solucionar qualquer discórdia em relação a esta empresa.

O titular aprova o presente Ato Constitutivo, de igual teor e forma, em 04 (quatro) vias, o qual depois de lido e achado conforme, aceita e assina abaixo:

Natal, 15 de Agosto de 2012

**GLÉCIO FILIPE AZEVEDO MEDEIROS**



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
 Secretaria de Comércio e Serviços  
 Departamento Nacional de Registro do Comércio  
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

A Empresa (EIRELI) **3D ENGENHARIA EIRELI**, estabelecido na AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 220, A - 1º ANDAR, CENTRO, CRUZETA, RN, CEP: 59.375-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

CRUZETA - RN, 15 de Agosto de 2012.

Empresário: GLÉCIO FILIPE AZEVEDO MEDEIROS CPF: 052.014.864-95

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

<p>DEFERIDO EM <u>05/09/2012</u>.</p> <p><i>Maria Oridete S. de Souza</i>  <b>Maria Oridete S. de Souza</b>          Julgadora Singular          Matrícula: 193030-3</p>	<p>Etiqueta de registro</p>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------



### **3D ENGENHARIA EIRELI-ME**

CNPJ: 16.869.113/0001-58

NIRE: 24 2 0000157 1

#### **Alteração do Ato Constitutivo nº. 01**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, os abaixo assinados:

**GLÉCIO FILIPE AZEVEDO MEDEIROS**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 10/07/1984, Engenheiro Civil com registro no CREA nº 2106471335 portador do documento de identidade nº 001.765.841 expedido pela SSP/RN, CPF 052.014.864-95, residente e domiciliado na Rua Andrelândia, 2897, Neópolis, Natal-RN – CEP: 59084-150, pelo presente ato na condição de titular da empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI com as seguintes cláusulas: **3D Engenharia EIRELI-ME**, com sede situada na Av. Dr. Sílvio Bezerra de Melo, 220 – A – 1º Andar, Centro – Cruzeta/RN. CEP: 59375-000 CNPJ/MF sob o nº. **16.869.113/0001-68**, e com seu ato de constituição por transformação arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o **NIRE 24 6 0000157 1**, em 05/09/2012, resolve de comum acordo, alterar e consolidar o seu Ato Constitutivo e o faz nos termos que dispõe a LEI 10.406 de janeiro 2002 (Código Civil), em seus artigos 1052 a 1087, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – AUMENTO DE CAPITAL**

O capital que é no valor de R\$ 62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais), a partir deste ato será elevado para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), cuja diferença de R\$ 137.800,00 (cento e trinta e sete mil e oitocentos reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país pelo titular **GLÉCIO FILIPE AZEVEDO MEDEIROS**.

**GLÉCIO FILIPE AZEVEDO**

**TOTAL:.....R\$ 200.000,00**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL**

O Capital é de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**, totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país e distribuído, conforme abaixo:



Titular	%	TOTAL (R\$)
<b>GLÉCIO FILIPE AZEVEDO MEDEIROS</b>	100%	200.000,00
Capital integralizado		200.000,00
<b>TOTAL DO CAPITAL SOCIAL</b>	<b>100,00%</b>	<b>200.000,00</b>

**Parágrafo Único:** Nos termos do art. 1052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA MUDANÇA DE ENDEREÇO**

O endereço da EIRELI que é na Av. Dr. Sílvio Bezerra de Melo, 220 – A – 1º Andar, Centro – Cruzeta/RN, CEP: 59375-000, passa a ser a partir desta data na Av. Odilon Gomes de Lima, 1727, Sala 01, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59078-400

#### **CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OBJETO SOCIAL**

O objeto social a passa a ser:

- 41.20-4/00 - Construção de edifícios;
- 41.10-7/00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários;
- 71.12-0/00 - Serviços de Engenharia;
- 42.22-7/01 – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.
- 42.99-5/01 – Construção de instalações esportivas e recreativas.
- 43.22-3/01 – Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.
- 42.92-8/01 – Montagem de estruturas metálicas;
- 4313-4/00 – Obras de terraplenagem;
- 4212-0/00 – Construção de obras de arte especiais;
- 4329-1/04 – Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- 4391-6/00 – Obras e fundações;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração é exercida pelo titular **SR. GLÉCIO FILIPE AZEVEDO MEDEIROS**, anteriormente qualificado, e que declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração de EIRELI, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º do código civil (lei nº 10.406/2002).

## **CLÁUSULA SEXTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

O titular **GLÉCIO FILIPE AZEVEDO MEDEIROS**, declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, conforme estabelece o § 1º do art. 1.011 da Lei 10.406/02.

## **CLÁUSULA SETIMA – DAS RATIFICAÇÕES**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e termos de seu Ato constitutivo não expressamente modificada por este instrumento, que passa a ser parte integrante do Ato Constitutivo.

**CONSOLIDAÇÃO** - O titular decide neste ato consolidar todos os seus instrumentos em um só Ato Constitutivo, que de agora em diante regerá a sociedade e passa a ter a seguinte especificação:

### **3D ENGENHARIA EIRELI-ME**

**CNPJ: 16.869.113/0001-68**

**NIRE: 24 2 0000157 1**

### **ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO**

**GLÉCIO FILIPE AZEVEDO MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, nascido em 10/07/1984, Engenheiro Civil com registro no CREA nº 2106471335, portador do documento de identidade nº 001.765.841 expedido pela SSP/RN, CPF 052.014.864-95, residente e domiciliado na Rua Andrelândia, 2897, Neópolis, Natal-RN – CEP: 59084-150, pelo presente ato na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, com as seguintes cláusulas: **3D Engenharia EIRELI-ME**, com sede situada na Av. Odilon Gomes de Lima, 1727, Sala 01, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59078-400, CNPJ/MF sob o nº. **16.869.113/0001-68**, e com seu ato de constituição arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o **NIRE 24 6 0000157 1**, em 05/09/2012, resolve de comum acordo, alterar e consolidar o seu Ato Constitutivo e o faz nos termos que dispõe a LEI 10.406 de janeiro 2002 (Código Civil), em seus artigos 1052 a 1087, que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA- SEDE SOCIAL:**

A Empresa é reconhecida como personalidade jurídica sob a denominação social de **3D Engenharia EIRELI-ME**, Av. Odilon Gomes de

Lima, 1727, Sala 01, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59078-400, podendo a qualquer tempo, abrir filiais em todo o território nacional, desde que previamente aprovada pelos votos dos sócios votantes.

### **CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETIVO SOCIAL**

A sociedade terá por objetivo social:

- 41.20-4/00 - Construção de edifícios;
- 41.10-7/00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários;
- 71.12-0/00 - Serviços de Engenharia;
- 42.22-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.
- 42.99-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas.
- 43.22-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.
- 42.92-8/01 - Montagem de estruturas metálicas;
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem;
- 4212-0/00 - Construção de obras de arte especiais;
- 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- 4391-6/00 - Obras e fundações;

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL**

O Capital é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país e distribuído entre os socios, conforme abaixo:

SÓCIO	%	TOTAL (R\$)
GLÉCIO FILIPE AZEVEDO MEDEIROS	100%	200.000,00
Capital integralizado		200.000,00
<b>TOTAL DO CAPITAL</b>	<b>100,00%</b>	<b>200.000,00</b>

**Parágrafo Unico:** Nos termos do art. 1052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos repondem solidariamente pela integralização do capital social.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE:**

A sociedade existirá por prazo indeterminado

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO POR NÃO SÓCIO:**

A EIRELI poderá ser administrada por pessoa não sócia, quando o titular deliberar, satisfeito o disposto no artigo 1.061, do Código Civil.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração é exercida isoladamente pelo titular Sr. **GLÉCIO FILIPE AZEVEDO MEDEIROS**, anteriormente qualificado, e que declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º do código civil (lei nº 10.406/2002).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

O titular e administrador **GLÉCIO FILIPE AZEVEDO MEDEIROS**, declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, conforme estabelece o § 1º do art. 1.011 da Lei 10.406/02.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DELIBERAÇÕES:**

Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art. 1.072 do código civil (lei nº 10.406/2002).

#### **CLÁUSULA NONA – DA RETIRADA DE PRO-LABORE.**

Pelo exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro-labore, cujo valor será fixado, periodicamente, por deliberação do titular.

#### **CLÁUSULA DECIMA – TERMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL.**

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaborados o Balanço Patrimonial e o Balanço Geral das contas, apurando-se o lucro ou prejuízo, que serão repartidos ou suportados entre os socios, proporcionalmente às quotas de cada um no capital social, feitas as amortizações de lei. Opcionalmente, o lucro líquido poderá ser retido total ou parcialmente para constituição de reservas, ou ainda aplicado em aumento de capital social, tudo na forma que vier a ser deliberada pelos detentores do



capital social.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos serão resolvidos e pela legislação pertinente a esse tipo de empresa, para solucionar qualquer discordia em relação a esta empresa fica eleito o foro da Comarca de Natal, Estado do RIO GRANDE DO NORTE.

O titular aprova ao presente ato constitutivo de alteração e consolidação, de igual teor e forma em 04 vias, o qual depois de lido e achado conforme, aceita e assina abaixo:

Natal/RN, 30 de abril de 2014.

  
**GLÉCIO FILIPE AZEVEDO MEDEIROS**

**Titular**



**ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO Nº 02 DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**3D ENGENHARIA EIRELI - ME**

**CNPJ 16.869.113/0001-68**

**NIRE 24600001571**

**GLÉCIO FILIPE AZEVEDO MEDEIROS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, Registro no CREA nº 2106471335, portador do RG nº 1765841 – SSP/RN e CPF nº 052.014.864-95, Carteira de Habilitação nº 02493248174 DETRAN/RN, residente e domiciliado a Rua Andrelândia, nº 2897, Neópolis, Natal/RN – CEP: 54084-150;

Titular da **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada** em conformidade com a lei nº. 10.406 de 10/01/2002 por Quota de Responsabilidade Limitada que gira sob a denominação social de **3D ENGENHARIA EIRELI - ME**, estabelecida na Av.Odilon Gomes de Lima, 1727, Sala 01, capim Macio, Natal/RN – CEP: 59.078-400, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob NIRE 24600001571 em 05/09/2012 resolve alterar o seu Ato Constitutivo e aditivo, nos termos que dispõe a Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (código civil), em seus artigos 1052 a 1087, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O capital que é no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), a partir deste ato fica elevado para R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, cujo aumento é integralizado, neste ato, através da reserva de lucros. Face alterações fica o capital da seguinte forma:

**Capital Integralizado**

**a) GLECIO FILIPE AZEVEDO MEDEIROS**

Qt. Quotas	Valor Nominal R\$	%	Valor Total
250.000	1,00	100	R\$ 250.000,00

Parágrafo único – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

**CLAUSULA SEGUNDA** - A administração da empresa é exercida pelo seu titular.

**CLAUSULA TERCEIRA** - O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2015 14:47 SOB Nº 20150264160.  
PROTOCOLO: 150264160 DE 28/09/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
RN150264160. NIRE: 24600001571.  
3D ENGENHARIA EIRELI - ME



Clecimar Oliveira Maia  
SECRETÁRIO GERAL  
NATAL, 09/10/2015.

cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLAUSULA QUARTA** - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Ato Constitutivo não expressamente modificada por este instrumento de alteração.

**CLAUSULA QUINTA** -- Fica eleito o foro da cidade de Natal/RN para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato.

E por estar assim, justo e contratado, assina esse instrumento em única via.

Natal, 23 de setembro de 2015.



---

**GLÉCIO FILIPE AZEVEDO MEDEIROS**  
CPF: 052.014.864-95



JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2015 14:47 SOB Nº 20150264160.  
PROTOCOLO: 150264160 DE 28/09/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
RN150264160. NIRE: 24600001571.  
3D ENGENHARIA EIRELI - ME

Clecimar Oliveira Maia  
SECRETÁRIO GERAL

2

**3D ENGENHARIA EIRELI - ME**

**CNPJ 16.869.113/0001-68**

**NIRE 24600001571**

**ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO Nº 03 DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**GLÉCIO FILIPE AZEVEDO MEDEIROS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, Registro no CREA nº 2106471335, CPF nº 052.014.864-95, Carteira de Habilitação nº 02493248174 DETRAN/RN, residente e domiciliado a Rua Andrelândia, nº 2897, Neópolis, Natal/RN – CEP: 54084-150;

Titular da **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada** em conformidade com a lei nº. 10.406 de 10/01/2002 por Quota de Responsabilidade Limitada que gira sob a denominação social de **3D ENGENHARIA EIRELI - ME**, estabelecida na Av.Odilon Gomes de Lima, 1727, Sala 01, capim Macio, Natal/RN – CEP: 59.078-400, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob NIRE 24600001571 em 05/09/2012 resolve alterar e consolidar o seu Ato Constitutivo e aditivos, nos termos que dispõe a Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (código civil), em seus artigos 1052 a 1087, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A partir deste ato, fica alterado a denominação social para “**NEO ENGENHARIA EIRELI – ME**”.

**CLAUSULA SEGUNDA** – A partir deste ato, a presente Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, passa a ter sede à Rua Andrelândia, nº 2897, Neópolis, Natal/RN, CEP: 59084-150.

**CLAUSULA TERCEIRA** - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Ato Constitutivo e aditivos, não expressamente modificada pela presente alteração.

A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o ato constitutivo e aditivos, com a seguinte redação:



JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2015 12:45 SOB Nº 20150325185.  
PROTOCOLO: 150325185 DE 04/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
RN150325185. NIRE: 24600001571.  
NEO ENGENHARIA EIRELI ME

1



Clecimar Oliveira Maia  
SECRETÁRIA GERAL  
NATAL, 04/12/2015  
www.redesim.rn.gov.br

**NEO ENGENHARIA EIRELI - ME**

**CNPJ 16.869.113/0001-68**

**NIRE 24600001571**

**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO**

**GLÉCIO FILIPE AZEVEDO MEDEIROS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, Registro no CREA nº 2106471335, CPF nº 052.014.864-95, Carteira de Habilitação nº 02493248174 DETRAN/RN, residente e domiciliado a Rua Andrelândia, nº 2897, Neópolis, Natal/RN – CEP: 54084-150;

Titular da **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada** em conformidade com a lei nº. 10.406 de 10/01/2002 por Quota de Responsabilidade Limitada, que gira sob a denominação social de **NEO ENGENHARIA EIRELI - ME**, estabelecida na Rua Andrelândia, nº 2897, Neópolis, Natal/RN, CEP: 59084-150, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob NIRE 24600001571 em 05/09/2012 resolve consolidar o seu Ato Constitutivo e aditivos, nos termos que dispõe a Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (código civil), em seus artigos 1052 a 1087, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA** - A empresa gira sob o nome empresarial "**NEO ENGENHARIA EIRELI - ME**" com sede na Rua Andrelândia, nº 2897, Neópolis, Natal/RN, CEP: 59084-150, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

**CLAUSULA SEGUNDA** - A Empresa tem por objeto:

- Construção de edifícios (41.20-4/00)
- Incorporação de empreendimentos imobiliários (41.10-7/00)
- Serviços de engenharia (71.12-0/00)
- Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (42.22-7/01)
- Construção de instalações esportivas e recreativas (42.99-5/01)
- Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (43.22-3/01)
- Montagem de estruturas metálicas (42.92-8/01)
- Obras de terraplanagem (43.13-4/00)
- Construção de obras de artes especiais (42.12.0/00)
- Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos (43.29-1/04)
- Obras e fundações (4391-6/00)

**CLAUSULA TERCEIRA** - O capital é de 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país.

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2015 12:45 SOB Nº 20150325185.  
PROTOCOLO: 150325185 DE 04/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
RN150325185. NIRE: 24600001571.  
NEO ENGENHARIA EIRELI ME

2



Clecimar Oliveira Maia  
SECRETARIA GERAL  
NATAL, 04/12/2015  
www.redesim.rn.gov.br

**Parágrafo único** – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

**CLAUSULA QUARTA** - A empresa iniciou suas atividades em 05/09/2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLAUSULA QUINTA** – A EIRELI poderá ser administrada por pessoa não sócia, quando o titular deliberar, satisfeito o disposto no artigo 1.061 do Código civil.

**CLAUSULA SEXTA** - A administração da empresa é exercida pelo seu titular **GLECIO FILIPE AZEVEDO MEDEIROS**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI.

**CLAUSULA SETIMA** - O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

**CLAUSULA OITAVA** – Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

**CLAUSULA NONA** – O titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

**CLAUSULA DECIMA** – Pelo exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será fixado, periodicamente por deliberação do titular.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA** – Fica eleito o foro da cidade de Natal/RN, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato.

E por estar assim, justo e contratado, assina esse instrumento em via única.

Natal/RN, 25 de novembro de 2015

  
\_\_\_\_\_  
**GLECIO FILIPE AZEVEDO MEDEIROS**

CPF: 052.014.864-95



JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2015 12:45 SOB Nº 20150325185.  
PROTOCOLO: 150325185 DE 04/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
RN150325185. NIRE: 24600001571.  
NEO ENGENHARIA EIRELI ME

Clecimar Oliveira Maia  
SECRETÁRIA GERAL  
NATAL, 04/12/2015  
www.redesim.rn.gov.br

3

**NEO ENGENHARIA EIRELI - ME**

**CNPJ 16.869.113/0001-68**

**NIRE 24600001571**

**ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO Nº 04 DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**GLÉCIO FILIPE AZEVEDO MEDEIROS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, Registro no CREA nº 2106471335, CPF nº 052.014.864-95, Carteira de Habilitação nº 02493248174 DETRAN/RN, residente e domiciliado a Rua Andrelândia, nº 2897, Neópolis, Natal/RN – CEP: 59084-150;

Titular da **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada** em conformidade com a lei nº. 10.406 de 10/01/2002 por Quota de Responsabilidade Limitada que gira sob a denominação social de **NEO ENGENHARIA EIRELI - ME**, estabelecida na Rua Andrelândia, nº 2897, Neópolis, Natal/RN – CEP: 59084-150, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob NIRE 24600001571 em 05/09/2012 resolve alterar e consolidar o seu Ato Constitutivo e aditivos, nos termos que dispõe a Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (código civil), em seus artigos 1052 a 1087, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A partir deste ato, o objeto social passa a ser:

- Construção de edifícios (41.20-4/00)
- Serviços de engenharia (71.12-0/00)
- Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (42.22-7/01)
- Construção de instalações esportivas e recreativas (42.99-5/01)
- Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (43.22-3/01)
- Montagem de estruturas metálicas (42.92-8/01)
- Obras de terraplanagem (43.13-4/00)
- Construção de obras de artes especiais (42.12.0/00)
- Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos (43.29-1/04)
- Obras de fundações (4391-6/00)



JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2017 14:30 SOB Nº 20160336759.  
PROTOCOLO: 160336759 DE 09/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700113654. NIRE: 24600001571.  
NEO ENGENHARIA EIRELI - ME



Clecimar Oliveira Maia  
SECRETÁRIA-GERAL  
NATAL, 11/01/2017  
www.redesim.rn.gov.br

1

**CLAUSULA TERCEIRA** - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Ato Constitutivo e aditivos, não expressamente modificada pela presente alteração.

A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o ato constitutivo e aditivos, com a seguinte redação:

**NEO ENGENHARIA EIRELI - ME**

**CNPJ 16.869.113/0001-68**

NIRE 24600001571

**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO**

**GLÉCIO FILIPE AZEVEDO MEDEIROS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, Registro no CREA nº 2106471335, CPF nº 052.014.864-95, Carteira de Habilitação nº 02493248174 DETRAN/RN, residente e domiciliado a Rua Andrelândia, nº 2897, Neópolis, Natal/RN – CEP: 59084-150;

Titular da **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada** em conformidade com a lei nº. 10.406 de 10/01/2002 por Quota de Responsabilidade Limitada, que gira sob a denominação social de **NEO ENGENHARIA EIRELI - ME**, estabelecida na Rua Andrelândia, nº 2897, Neópolis, Natal/RN, CEP: 59084-150, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob NIRE 24600001571 em 05/09/2012 resolve consolidar o seu Ato Constitutivo e aditivos, nos termos que dispõe a Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (código civil), em seus artigos 1052 a 1087, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA** - A empresa gira sob o nome empresarial "**NEO ENGENHARIA EIRELI - ME**" com sede na Rua Andrelândia, nº 2897, Neópolis, Natal/RN, CEP: 59084-150, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

**CLAUSULA SEGUNDA** - A Empresa tem por objeto:

- Construção de edifícios (41.20-4/00)
- Serviços de engenharia (71.12-0/00)

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2017 14:30 SOB Nº 20160336759.  
PROTOCOLO: 160336759 DE 09/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700113654. NIRE: 24600001571.  
NEO ENGENHARIA EIRELI - ME



Clecimar Oliveira Maia  
SECRETÁRIA-GERAL  
NATAL, 11/01/2017  
www.redesim.rn.gov.br

2



- Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (42.22-7/01)
- Construção de instalações esportivas e recreativas (42.99-5/01)
- Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (43.22-3/01)
- Montagem de estruturas metálicas (42.92-8/01)
- Obras de terraplanagem (43.13-4/00)
- Construção de obras de artes especiais (42.12.0/00)
- Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos (43.29-1/04)
- Obras e fundações (4391-6/00)

**CLAUSULA TERCEIRA** - O capital é de 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país.

**Parágrafo único** – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

**CLAUSULA QUARTA** - A empresa iniciou suas atividades em 05/09/2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLAUSULA QUINTA** – A EIRELI poderá ser administrada por pessoa não sócia, quando o titular deliberar, satisfeito o disposto no artigo 1.061 do Código civil.

**CLAUSULA SEXTA** - A administração da empresa é exercida pelo seu titular **GLECIO FILIPE AZEVEDO MEDEIROS**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI.

**CLAUSULA SETIMA** - O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

**CLAUSULA OITAVA** – Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

**CLAUSULA NONA** – O titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

**CLAUSULA DECIMA** – Pelo exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será fixado, periodicamente por deliberação do titular.

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2017 14:30 SOB Nº 20160336759.  
 PROTOCOLO: 160336759 DE 09/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11700113654. NIRE: 24600001571.  
 NEO ENGENHARIA EIRELI - ME



Clecimar Oliveira Maia  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 NATAL, 11/01/2017  
 www.redesim.rn.gov.br

3

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA** – Fica eleito o foro da cidade de Natal/RN, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato.

E por estar assim, justo e contratado, assina esse instrumento em via única.

Natal/RN, 20 de dezembro de 2016



**GLÉCIO FILIPE AZEVEDO MEDEIROS**

CPF: 052.014.864-95



JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2017 14:30 SOB N° 20160336759.  
PROTOCOLO: 160336759 DE 09/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700113654. NIRE: 24600001571.  
NEO ENGENHARIA EIRELI - ME

Clecimar Oliveira Maia  
SECRETÁRIA-GERAL  
NATAL, 11/01/2017  
[www.redesim.rn.gov.br](http://www.redesim.rn.gov.br)

4

**ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO Nº 05 DE EMPRESA INDIVIDUAL  
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**GLÉCIO FILIPE AZEVEDO MEDEIROS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, Registro no CREA nº 2106471335, CPF nº 052.014.864-95, Carteira de Habilitação nº 02493248174 DETRAN/RN, residente e domiciliado a Rua Andrelândia, nº 2897, Neópolis, Natal/RN – CEP: 59084-150;

Titular da **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada** em conformidade com a lei nº. 10.406 de 10/01/2002 por Quota de Responsabilidade Limitada que gira sob a denominação social de **NEO ENGENHARIA EIRELI**, estabelecida na Rua Andrelândia, nº 2897, Neópolis, Natal/RN – CEP: 59084-150, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob NIRE 24600001571 em 05/09/2012 resolve alterar e consolidar o seu Ato Constitutivo e aditivos, nos termos que dispõe a Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (código civil), em seus artigos 1052 a 1087, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A partir deste ato, a empresa individual de responsabilidade limitada, passa a ter sede a Rua dos Potiguares, nº 2523, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59063-450.

**CLAUSULA SEGUNDA** – A partir deste ato, o objeto social passa a ser:

- Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda (2330-3/01)
- Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção (2330-3/02)
- Construção de edifícios (4120-4/00)
- Construção de obras de arte especiais (4212-0/00)
- Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (4213-8/00)
- Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas (4222-7/01)
- Montagem de estruturas metálicas (4292-8/01)
- Construção de instalações esportivas e recreativas (4299-5/01)
- Obras de engenharia civil (4299-5/99)
- Demolição de edifícios e estruturas (4311-8/01)
- Preparação de canteiro e limpeza de terreno (4311-8/02)
- Obras de terraplenagem (4313-4/00)
- Instalação e manutenção elétrica (4321-5/00)
- Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (4322-3/01)
- Instalações de sistema de prevenção contra incêndio (4322-3/03)



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2019 18:45 SOB Nº 20190119098.  
PROTOCOLO: 190119098 DE 14/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901158821. NIRE: 24600001571.  
NEO ENGENHARIA EIRELI

Shanases Campos Fernandes Câmara  
SECRETÁRIA-GERAL  
NATAL, 14/03/2019  
[www.redesim.rn.gov.br](http://www.redesim.rn.gov.br)

- Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos (4329-1/04)
- Impermeabilização em obras de engenharia civil (4330-4/01)
- Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material (4330-4/02)
- Obras de acabamento em gesso e estuque (4330-4/03)
- Serviços de pintura de edifícios (4330-4/04)
- Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores (4330-4/05)
- Obras de acabamento da construção (4330-4/99)
- Obras de fundações (4391-6/00)
- Administração de obras (4399-1/01)
- Obras de alvenaria (4399-1/03)
- Serviços especializados para construção (4399-1/99)
- Serviços de arquitetura (7711-1/00)
- Serviços de engenharia (7712-0/00)
- Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (7719-7/03)
- Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho (7719-7/04)
- Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura (7719-7/99)
- Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador (7731-4/00)
- Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador (7732-2/01)
- Aluguel de andaimes (7732-2/02)

**CLAUSULA TERCEIRA** – O capital que é no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), a partir deste ato fica elevado para R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, cujo a diferença de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), é integralizada, neste ato, através da reserva de lucros. Face alterações fica o capital da seguinte forma:

#### Capital integralizado

##### a) GLECIO FILIPE AZEVEDO MEDEIROS

Qt. Quotas	Valor Nominal R\$	%	Valor Total
400.000	1,00	100	R\$ 400.000,00

*Parágrafo único* – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

**CLAUSULA QUARTA** – O titular declara para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Empresa de Pequeno Porte, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2019 18:45 SOB Nº 20190119098.  
 PROTOCOLO: 190119098 DE 14/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11901158821. NIRE: 24600001571.  
 NEO ENGENHARIA EIRELI

Shanases Campos Fernandes Câmara  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 NATAL, 14/03/2019  
[www.redesim.rn.gov.br](http://www.redesim.rn.gov.br)

**CLAUSULA QUINTA** - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Ato Constitutivo e aditivos, não expressamente modificada pela presente alteração.

A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o ato constitutivo e aditivos, com a seguinte redação:

**NEO ENGENHARIA EIRELI**  
CNPJ 16.869.113/0001-68 - NIRE 24600001571

## ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO

**GLÉCIO FILIPE AZEVEDO MEDEIROS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, Registro no CREA nº 2106471335, CPF nº 052.014.864-95, Carteira de Habilitação nº 02493248174 DETRAN/RN, residente e domiciliado a Rua Andrelândia, nº 2897, Neópolis, Natal/RN – CEP: 59084-150;

Titular da **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada** em conformidade com a lei nº. 10.406 de 10/01/2002 por Quota de Responsabilidade Limitada, que gira sob a denominação social de **NEO ENGENHARIA EIRELI**, estabelecida na Rua dos Potiguares, nº 2523, Lagoa Nova, Nata/RN, CEP 59063-450, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob NIRE 24600001571 em 05/09/2012 resolve consolidar o seu Ato Constitutivo e aditivos, nos termos que dispõe a Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (código civil), em seus artigos 1052 a 1087, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA** - A empresa gira sob o nome empresarial "**NEO ENGENHARIA EIRELI**" com sede na Rua dos Potiguares, nº 2523, Lagoa Nova, Nata/RN, CEP 59063-450, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

**CLAUSULA SEGUNDA** - A Empresa tem por objeto:

- Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda (2330-3/01)
- Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção (2330-3/02)
- Construção de edifícios (4120-4/00)
- Construção de obras de arte especiais (4212-0/00)
- Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (4213-8/00)
- Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas (4222-7/01)
- Montagem de estruturas metálicas (4292-8/01)
- Construção de instalações esportivas e recreativas (4299-5/01)
- Obras de engenharia civil (4299-5/99)



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2019 18:45 SOB Nº 20190119098.  
PROTOCOLO: 190119098 DE 14/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901158821. NIRE: 24600001571.  
NEO ENGENHARIA EIRELI

Shanases Campos Fernandes Câmara  
SECRETÁRIA-GERAL  
NATAL, 14/03/2019  
www.redesim.rn.gov.br

- Demolição de edifícios e estruturas (4311-8/01)
- Preparação de canteiro e limpeza de terreno (4311-8/02)
- Obras de terraplenagem (4313-4/00)
- Instalação e manutenção elétrica (4321-5/00)
- Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (4322-3/01)
- Instalações de sistema de prevenção contra incêndio (4322-3/03)
- Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos (4329-1/04)
- Impermeabilização em obras de engenharia civil (4330-4/01)
- Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material (4330-4/02)
- Obras de acabamento em gesso e estuque (4330-4/03)
- Serviços de pintura de edifícios (4330-4/04)
- Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores (4330-4/05)
- Obras de acabamento da construção (4330-4/99)
- Obras de fundações (4391-6/00)
- Administração de obras (4399-1/01)
- Obras de alvenaria (4399-1/03)
- Serviços especializados para construção (4399-1/99)
- Serviços de arquitetura (7732-2/02)
- Serviços de engenharia (7112-0/00)
- Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (7119-7/03)
- Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho (7119-7/04)
- Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura (7119-7/99)
- Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador (7731-4/00)
- Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador (7732-2/01)
- Aluguel de andaimes (7732-2/02)

**CLAUSULA TERCEIRA** - O capital é de 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país.

**Parágrafo único** – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

**CLAUSULA QUARTA** - A empresa iniciou suas atividades em 05/09/2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLAUSULA QUINTA** – A EIRELI poderá ser administrada por pessoa não sócia, quando o titular deliberar, satisfeito o disposto no artigo 1.061 do Código civil.

**CLAUSULA SEXTA** - A administração da empresa é exercida pelo seu titular **GLECIO FILIPE AZEVEDO MEDEIROS**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2019 18:45 SOB Nº 20190119098.  
 PROTOCOLO: 190119098 DE 14/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11901158821. NIRE: 24600001571.  
 NEO ENGENHARIA EIRELI

Shanases Campos Fernandes Câmara  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 NATAL, 14/03/2019  
[www.redesim.rn.gov.br](http://www.redesim.rn.gov.br)

**CLAUSULA SETIMA** - O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

**CLAUSULA OITAVA** – Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

**CLAUSULA NONA** – O titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

**CLAUSULA DECIMA** – Pelo exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será fixado, periodicamente por deliberação do titular.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA** – O titular declara para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Empresa de Pequeno Porte, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA** – Fica eleito o foro da cidade de Natal/RN, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato.

E por estar assim, justo e contratado, assina esse instrumento em via única.

Natal/RN, 24 de fevereiro de 2019.



**GLÉCIO FILIPE AZEVEDO MEDEIROS**  
CPF: 052.014.864-95



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2019 18:45 SOB Nº 20190119098.  
PROTOCOLO: 190119098 DE 14/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901158821. NIRE: 24600001571.  
NEO ENGENHARIA EIRELI

Shanases Campos Fernandes Câmara  
SECRETÁRIA-GERAL  
NATAL, 14/03/2019  
[www.redesim.rn.gov.br](http://www.redesim.rn.gov.br)



DOCUMENTO INTEGRADO - REQUERIMENTO / CHECKLIST / COMPROVANTE DE ENTREGA

1ª VIA - JUNTA COMERCIAL

Protocolo Junta 190474866 	NIRE 24600001571	Cód. Natureza Jurídica 230-5	Protocolo Redesim RNP1905223688 
----------------------------------	---------------------	---------------------------------	----------------------------------------

**1- REQUERIMENTO**

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

NOME: NEO ENGENHARIA EIRELI requer a V.Sa. o requerimento dos seguintes procedimentos listados abaixo:

**REGISTRO DO COMÉRCIO**

CÓDIGO ATO	CÓDIGO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO EVENTO
002	021	1	ALTERAÇÃO/ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	051	1	ALTERAÇÃO/CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

**REDESIM**

CÓDIGO EVENTO	DESCRIÇÃO ATO/EVENTO
244	Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)
247	Alteração de capital social e/ou Quadro Societário
693	Consolidação

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: GLÉCIO FILIPE AZEVEDO MEDEIROS | Telefone de contato: (84) 32071318 | Email: gleciofilipe@hotmail.com

Local: Natal - RN | Data: 09/09/2019

**2- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Checklist**

- Abertura / Alteração / Extinção / Outros
- Cópia autenticada dos Documentos dos sócios e administradores com validade de 180 dias ( CPF e RG )
- Comprovante de pagamento de serviços
- Documento de Consulta Prévia de Nome Empresarial e Atividades deferidos
- DBE - Documento Básico de Entrada
- Outros a especificar:

**3- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Recibo de entrega**

Os documentos acima indicados foram recebidos e conferidos, mas não é garantia de que o pedido será deferido, cabendo ao vogal ou relator fazer a análise intrínseca do pedido, opinando pelo deferimento ou elaborando exigência, de acordo com a legislação vigente.

Recebido em: ____/____/____	Local:	Carimbo e Assinatura:
--------------------------------	--------	-----------------------



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2019 17:00 SOB Nº 20190474866.  
PROTOCOLO: 190474866 DE 16/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904305329. NIRE: 24600001571.  
NEO ENGENHARIA EIRELI

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 16/09/2019  
www.redesim.rn.gov.br



**ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO Nº 06 DE EMPRESA INDIVIDUAL  
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**GLÉCIO FILIPE AZEVEDO MEDEIROS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, Registro no CREA nº 2106471335, CPF nº 052.014.864-95, Carteira de Habilitação nº 02493248174 DETRAN/RN, residente e domiciliado a Rua Aguas Formosas, nº 5015, Conjunto Pirangi, Neópolis, Natal/RN – CEP: 59084-030;

Titular da **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada** em conformidade com a lei nº. 10.406 de 10/01/2002 por Quota de Responsabilidade Limitada que gira sob a denominação social de **NEO ENGENHARIA EIRELI**, estabelecida na Rua Andrelândia, nº 2897, Neópolis, Natal/RN – CEP: 59084-150, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob NIRE 24600001571 em 05/09/2012 resolve alterar e consolidar o seu Ato Constitutivo e aditivos, nos termos que dispõe a Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (código civil), em seus artigos 1052 a 1087, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A partir deste ato, o objeto social passa a ser:

- Construção de edifícios (4120-4/00)
- Construção de obras de arte especiais (4212-0/00)
- Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (4213-8/00)
- Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas (4222-7/01)
- Montagem de estruturas metálicas (4292-8/01)
- Construção de instalações esportivas e recreativas (4299-5/01)
- Obras de engenharia civil (4299-5/99)
- Demolição de edifícios e estruturas (4311-8/01)
- Preparação de canteiro e limpeza de terreno (4311-8/02)
- Obras de terraplenagem (4313-4/00)
- Instalação e manutenção elétrica (4321-5/00)
- Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (4322-3/01)
- Instalações de sistema de prevenção contra incêndio (4322-3/03)
- Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos (4329-1/04)
- Impermeabilização em obras de engenharia civil (4330-4/01)
- Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material (4330-4/02)
- Obras de acabamento em gesso e estuque (4330-4/03)
- Serviços de pintura de edifícios (4330-4/04)
- Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores (4330-4/05)
- Obras de acabamento da construção (4330-4/99)



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2019 17:00 SOB Nº 20190474866.  
PROTOCOLO: 190474866 DE 16/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904305329. NIRE: 24600001571.  
NEO ENGENHARIA EIRELI

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 16/09/2019  
[www.redesim.rn.gov.br](http://www.redesim.rn.gov.br)

- Obras de fundações (4391-6/00)
- Administração de obras (4399-1/01)
- Obras de alvenaria (4399-1/03)
- Serviços especializados para construção (4399-1/99)
- Serviços de arquitetura (7711-1/00)
- Serviços de engenharia (7112-0/00)
- Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (7119-7/03)
- Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho (7119-7/04)
- Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura (7119-7/99)
- Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador (7731-4/00)
- Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador (7732-2/01)
- Aluguel de andaimes (7732-2/02)

**CLAUSULA SEGUNDA** - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Ato Constitutivo e aditivos, não expressamente modificada pela presente alteração.

A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o ato constitutivo e aditivos, com a seguinte redação:

**NEO ENGENHARIA EIRELI**  
CNPJ 16.869.113/0001-68 - NIRE 24600001571

## ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO

**GLÉCIO FILIPE AZEVEDO MEDEIROS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, Registro no CREA nº 2106471335, CPF nº 052.014.864-95, Carteira de Habilitação nº 02493248174 DETRAN/RN, residente e domiciliado a Rua Aguas Formosas, nº 5015, Conjunto Pirangi, Neópolis, Natal/RN – CEP: 59084-030;

Titular da **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada** em conformidade com a lei nº. 10.406 de 10/01/2002 por Quota de Responsabilidade Limitada, que gira sob a denominação social de **NEO ENGENHARIA EIRELI**, estabelecida na Rua dos Potiguares, nº 2523, Lagoa Nova, Nata/RN, CEP 59063-450, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob NIRE 24600001571 em 05/09/2012 resolve consolidar o seu Ato Constitutivo e aditivos, nos termos que dispõe a Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (código civil), em seus artigos 1052 a 1087, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA** - A empresa gira sob o nome empresarial "**NEO ENGENHARIA EIRELI**" com sede na Rua dos Potiguares, nº 2523, Lagoa Nova, Nata/RN, CEP 59063-450, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2019 17:00 SOB Nº 20190474866.  
PROTOCOLO: 190474866 DE 16/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904305329. NIRE: 24600001571.  
NEO ENGENHARIA EIRELI

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 16/09/2019  
www.redesim.rn.gov.br

**CLAUSULA SEGUNDA** - A Empresa tem por objeto:

- Construção de edifícios (4120-4/00)
- Construção de obras de arte especiais (4212-0/00)
- Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (4213-8/00)
- Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas (4222-7/01)
- Montagem de estruturas metálicas (4292-8/01)
- Construção de instalações esportivas e recreativas (4299-5/01)
- Obras de engenharia civil (4299-5/99)
- Demolição de edifícios e estruturas (4311-8/01)
- Preparação de canteiro e limpeza de terreno (4311-8/02)
- Obras de terraplenagem (4313-4/00)
- Instalação e manutenção elétrica (4321-5/00)
- Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (4322-3/01)
- Instalações de sistema de prevenção contra incêndio (4322-3/03)
- Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos (4329-1/04)
- Impermeabilização em obras de engenharia civil (4330-4/01)
- Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material (4330-4/02)
- Obras de acabamento em gesso e estuque (4330-4/03)
- Serviços de pintura de edifícios (4330-4/04)
- Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores (4330-4/05)
- Obras de acabamento da construção (4330-4/99)
- Obras de fundações (4391-6/00)
- Administração de obras (4399-1/01)
- Obras de alvenaria (4399-1/03)
- Serviços especializados para construção (4399-1/99)
- Serviços de arquitetura (7732-2/02)
- Serviços de engenharia (7112-0/00)
- Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (7119-7/03)
- Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho (7119-7/04)
- Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura (7119-7/99)
- Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador (7731-4/00)
- Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador (7732-2/01)
- Aluguel de andaimes (7732-2/02)

**CLAUSULA TERCEIRA** - O capital é de 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país.

**Parágrafo único** – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

**CLAUSULA QUARTA** - A empresa iniciou suas atividades em 05/09/2012 e seu prazo de duração é indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2019 17:00 SOB Nº 20190474866.  
PROTOCOLO: 190474866 DE 16/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904305329. NIRE: 24600001571.  
NEO ENGENHARIA EIRELI

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 16/09/2019  
www.redesim.rn.gov.br

**CLAUSULA QUINTA** – A EIRELI poderá ser administrada por pessoa não sócia, quando o titular deliberar, satisfeito o disposto no artigo 1.061 do Código civil.

**CLAUSULA SEXTA** - A administração da empresa é exercida pelo seu titular **GLÉCIO FILIPE AZEVEDO MEDEIROS**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI.

**CLAUSULA SETIMA** - O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

**CLAUSULA OITAVA** – Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

**CLAUSULA NONA** – O titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

**CLAUSULA DECIMA** – Pelo exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será fixado, periodicamente por deliberação do titular.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA** – O titular declara para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Empresa de Pequeno Porte, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA** – Fica eleito o foro da cidade de Natal/RN, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato.

E por estar assim, justo e contratado, assina esse instrumento em via única.

Natal/RN, 06 de setembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**GLÉCIO FILIPE AZEVEDO MEDEIROS**  
CPF: 052.014.864-95



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2019 17:00 SOB Nº 20190474866.  
PROTOCOLO: 190474866 DE 16/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904305329. NIRE: 24600001571.  
NEO ENGENHARIA EIRELI

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 16/09/2019  
[www.redesim.rn.gov.br](http://www.redesim.rn.gov.br)

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA  
(EIRELI) EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

**GLÉCIO FILIPE AZEVEDO MEDEIROS**, Brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 10/07/1984, Engenheiro Civil, portador da CNH nº 02493248174 DETRAN/RN e CPF nº 052.014.864-95, residente e domiciliado na Rua Águas Formosas, nº 5015, Neópolis, Natal/RN< CEP 59084-030, titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA **NEO ENGENHARIA EIRELI** com sede na Rua dos Potiguares, nº 2523, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 5903-450, com Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande de Norte – JUCERN, sob o NIRE nº 24600001571, inscrita no CNPJ sob nº 16.869.113/0001-68, resolve alterar e transformar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI em Sociedade Empresaria Ltda.

**Cláusula Primeira** – Fica transformada esta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada em Sociedade Limitada, sob o nome empresarial **NEO ENGENHARIA LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**Cláusula Segunda** – O capital desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), passa a constituir o capital da Sociedade Limitada mencionada na cláusula anterior.

**Clausula Terceira** – Admite-se neste ato o sócio **EDSON ALVES GOMES JÚNIOR**, nacionalidade, Solteiro, nascido 07/05/1979, empresário, portador da CNH nº 02672150307 DETRAN/RN e CPF nº 034.342.694-36, residente e domiciliado na Rua Monte Celeste, nº 1801, Ap. 202, Bloco 13, Natal/RN, CEP 59073-250.

**Cláusula Quarta** – Retira-se da sociedade o sócio **GLÉCIO FILIPE AZEVEDO MEDEIROS**, recebendo neste ato, o valor correspondente as suas 400.000 (Quatrocentas Mil) quotas, no valor geral de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), cede e transfere para o sócio, **EDSON ALVES GOMES JÚNIOR**, Recebendo em moeda corrente nacional do país no ato da assinatura do presente aditivo, sem direito a reclamação alguma em toda e qualquer época, pelo que dão a sociedade em conjunto e aos individualmente, plena e geral quitação.

**Cláusula Quinta** – Fica alterado o endereço da sede da empresa para a Avenida das Tulipas, nº 1914, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59078-220.

OBS. Qualquer outra alteração que se fizer necessário deverá ser informado nesta sequencia. Para tanto, firma nesta mesma data, o Contrato Social de constituição por transformação de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA – EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

**EDSON ALVES GOMES JÚNIOR**, nacionalidade, Solteiro, nascido 07/05/1979, empresário, portador da CNH nº 02672150307 DETRAN/RN e CPF nº 034.342.694-36, residente e domiciliado na Rua Monte Celeste, nº 1801, Ap. 202, Bloco 13, Natal/RN, CEP 59073-250. Resolve constituir a Sociedade empresária Limitada, conforme cláusulas e condições a seguir.

**Cláusula Primeira** – A sociedade girará sob o nome empresarial **NEO ENGENHARIA LTDA**.

**Cláusula Segunda** – A sociedade tem sede na Avenida das Tulipas, nº 1914, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59078-220. A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios, mediante alteração contratual assinada por todos.

**Cláusula Terceira** – O objeto da sociedade é:

4120-4/00 - Construção de edifícios;

4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;

4313-4/00 - Obras de terraplenagem;

4399-1/01 - Administração de obras;

7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;

4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente;

4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;

4391-6/00 - Obras de fundações;

7111-1/00 - Serviços de arquitetura;

4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;

4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;

7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente;

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;

4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;

4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque;

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;

4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção;

4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais;

4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;

4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente;

4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;

7112-0/00 - Serviços de engenharia;

4399-1/03 - Obras de alvenaria;

4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;

4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas;

7732-2/02 - Aluguel de andaimes;

4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas;

7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;

4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil;

7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;

7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho.

**Cláusula Quarta** – O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

**Cláusula Quinta** – O capital social será de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), divididos em 400.000 (Quatrocentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente, distribuindo-se da seguinte forma:

<b>EDSON ALVES GOMES JÚNIOR</b>	<b>COTAS</b>	<b>R\$</b>
400.000 (Cinquenta Mil) quotas a R\$ 1,00 (Um Real) cada, já integralizadas neste ato em moeda corrente do país.	400.000	400.000,00
<b>Totalizando sua Participação (100%) em:</b>	<b>400.000</b>	<b>400.000,00</b>

**Cláusula Sexta** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

**Cláusula Sétima** – A administração da sociedade será exercida pelo sócio **EDSON ALVES GOMES JÚNIOR**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Cláusula Oitava** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado,

em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Nova** – O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Décima** – Em caso de morte de um do sócio, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

**Cláusula Décima Primeira** – Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

**Cláusula Décima Segunda** – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-lo de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

**Cláusula Décima Terceira** – As partes elegem o foro da (local e UF) para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratuais, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

Natal/RN, 01 de Outubro de 2020.

---

**GLÉCIO FILIPE AZEVEDO MEDEIROS**

---

**EDSON ALVES GOMES JUNIOR**





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NEO ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03434269436	EDSON ALVES GOMES JUNIOR
05201486495	GLECIO FILIPE AZEVEDO MEDEIROS
05518898452	GUSTAVO FIALHO SILVA LIMA



**JUCERN**

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2020 10:28 SOB N° 24200856774.  
PROTOCOLO: 200585932 DE 12/11/2020.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005499763. CNPJ DA SEDE: 16869113000168.  
NIRE: 24200856774. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/11/2020.  
NEO ENGENHARIA LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.redesim.rn.gov.br](http://www.redesim.rn.gov.br)

**ADITIVO Nº 01 APÓS TRANSFORMAÇÃO**  
**NEO ENGENHARIA LTDA**  
**CNPJ: 16.869.113/0001-68**

**EDSON ALVES GOMES JÚNIOR**, nacionalidade, Solteiro, nascido 07/05/1979, empresário, portador da CNH nº 02672150307 DETRAN/RN e CPF nº 034.342.694-36, residente e domiciliado na Rua Monte Celeste, nº 1801, Ap. 202, Bloco 13, Natal/RN, CEP 59073-250, Único sócio da Sociedade Empresarial **NEO ENGENHARIA LTDA** estabelecida à Avenida das Tulipas, nº 1914, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59078-220, com seus atos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte em 05/09/2012, sob o NIRE: 24200856774, inscrita no CNPJ: sob nº 16.869.113/0001-68, resolve alterar seu contrato social e aditivos mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Fica, neste ato, admitida na sociedade **JESSICA PATRICIA BEZERRA DE LIMA**, brasileira, solteira, engenheiro civil, nascida em 28/04/1992, portadora da CNH nº 06144518942 DETRAN/RN e do CPF 050.629.714-46, residente e domiciliada na Rua Praia da Redinha, nº 73, Ap. 101, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP 59151-415.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Retira-se da sociedade os sócios **EDSON ALVES GOMES JÚNIOR**, recebendo neste ato, o valor correspondente as suas 400.000 (quatrocentos mil), no valor geral de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), cedendo e transferindo por venda para a sócia, ora admitida **JESSICA PATRICIA BEZERRA DE LIMA**, recebendo em moeda corrente do país no ato da assinatura do presente aditivo nº 01, sem direito a reclamação alguma em toda e qualquer época, pelo que dão a sociedade em conjunto e aos individualmente, plena e geral quitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O Capital Social que é de **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)**, divididos em **400.000 (Quatrocentos Mil)** quotas de **R\$ 1,00 (Um Real)** cada uma, já subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional do país. Ficam assim distribuídas conforme abaixo:

<b>JESSICA PATRICIA BEZERRA DE LIMA</b>	<b>COTAS</b>	<b>R\$</b>
400.000 (Quatrocentos Mil) quotas a R\$ 1,00 (Um Real) cada, já integralizada em moeda corrente nacional do país.	400.000	400.000,00
<b>Totalizando sua Participação em:</b>	<b>400.000</b>	<b>400.000,00</b>

**CLAUSULA QUARTA:**

A administração caberá a **JESSICA PATRICIA BEZERRA DE LIMA**, isoladamente com poderes e atribuições de representar a sociedade perante os órgãos públicos, assinar documentos e cheques, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

§1º A sócia administradora declara sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

**CLAUSULA QUINTA:**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Social e aditivo, não modificadas pela presente alteração contratual nº 03, o qual ficará fazendo parte integrante daquele documento

E, por estarem assim justos e contratados, todos assinam o presente instrumento, elaborado em 01 (Uma) vias de igual teor e para o mesmo fim

**Natal/RN, 01 de Agosto de 2023.**

---

**EDSON ALVES GOMES JÚNIOR**

---

**JESSICA PATRICIA BEZERRA DE LIMA**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NEO ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03434269436	EDSON ALVES GOMES JUNIOR
05062971446	JESSICA PATRICIA BEZERRA DE LIMA



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/08/2023 10:54 SOB N° 20230602800.  
PROTOCOLO: 230602800 DE 24/08/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12312639354. CNPJ DA SEDE: 16869113000168.  
NIRE: 24200856774. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/08/2023.  
NEO ENGENHARIA LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.redesim.rn.gov.br](http://www.redesim.rn.gov.br)

**ADITIVO Nº 02**  
**NEO ENGENHARIA LTDA**  
**CNPJ: 16.869.113/0001-68**

**JESSICA PATRICIA BEZERRA DE LIMA**, brasileira, solteira, engenheiro civil, nascida em 28/04/1992, portadora da CNH nº 06144518942 DETRAN/RN e do CPF 050.629.714-46, residente e domiciliada na Rua Praia da Redinha, nº 73, Ap. 101, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP 59151-415, única sócia da Sociedade Empresarial titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA **NEO ENGENHARIA LTDA** com sede à Avenida das Tulipas, nº 1914, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59078-220, com seus atos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte em 05/09/2012, sob o NIRE: 24200856774, inscrita no CNPJ: sob nº 16.869.113/0001-68, resolve alterar seu contrato social e aditivos mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O capital social é elevado de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) para R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), onde a diferença no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), subscrito e integralizado pela sócia, neste ato em moeda corrente nacional do país. Ficam assim distribuídas conforme abaixo:

<b>JESSICA PATRICIA BEZERRA DE LIMA</b>	<b>COTAS</b>	<b>R\$</b>
500.000 (Quinhentas Mil) quotas a R\$ 1,00 (Um Real) cada, já integralizada em moeda corrente nacional do país.	500.000	500.000,00
<b>Totalizando sua Participação em:</b>	<b>500.000</b>	<b>500.000,00</b>

**CLAUSULA QUINTA:**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Social e aditivo, não modificadas pela presente alteração contratual nº 02, o qual ficará fazendo parte integrante daquele documento

E, por estarem assim justos e contratados, todos assinam o presente instrumento, elaborado em 01 (Uma) vias de igual teor e para o mesmo fim

**Natal/RN, 30 de Outubro de 2024.**

---

**JESSICA PATRICIA BEZERRA DE LIMA**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NEO ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05062971446	JESSICA PATRICIA BEZERRA DE LIMA



**JUCERN**

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2024 13:10 SOB N° 20240864115.  
PROTOCOLO: 240864115 DE 06/11/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12416299949. CNPJ DA SEDE: 16869113000168.  
NIRE: 24200856774. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/10/2024.  
NEO ENGENHARIA LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.redesim.rn.gov.br](http://www.redesim.rn.gov.br)